PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 12, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Institui subcomissão técnica de Licitação com a função de analisar e julgar as propostas técnicas no procedimento licitatório destinado à contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG).

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35, da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152 do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando a necessidade de contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, para atendimento das necessidades do CAU/MG;

Considerando o disposto nos artigos 6º, L, 8º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o artigo 10 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010;

Considerando o Chamamento Público nº 003/2022, com aviso publicado na edição de nº 183 do D.O.U., em 26 de setembro de 2022, na Seção 3, p. 161, que teve por objeto:

> *"Selecionar profissionais formados(as) em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, através de sorteio em data previamente agendada para compor a Subcomissão Técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas em licitação a ser realizada pelo CAU/MG (...)"*

Considerando o Aviso de Sorteio publicado na edição de nº 205 do D.O.U., em 27 de outubro de 2022, na Seção 3, p. 184, contendo a relação dos nomes previamente cadastrados, nos termos do artigo 10, §§ 2º e 4º, da Lei nº 12.232/2010;

Considerando o sorteio dos membros da Subcomissão Técnica em referência, realizado em Sessão Pública no dia 10 de novembro de 2022, conforme ata disponível no sítio eletrônico do CAU/MG no link: https://transparencia.caumg.gov.br/wp-content/uploads/Ata-Sessao-Publica-Sorteio-Subcomissao-Tecnica-Concorrencia-03.2022.pdf.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Subcomissão Técnica de Licitação, com a função de analisar e julgar as propostas técnicas no procedimento licitatório destinado à contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG).

§ 1º. A Subcomissão Técnica será composta pelos seguintes integrantes:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Pablo Emílio Rodrigues de Oliveira	1º Membro da Comissão
Igor Rodrigues Rocha	2º Membro da Comissão
Lívia Conceição Souza	3º Membro da Comissão

§ 2º. A Subcomissão Técnica, em sua primeira reunião, elegerá seu(a) coordenador(a).

§ 3º. A Subcomissão Técnica só poderá funcionar com a totalidade dos membros presentes.

§ 4º. Em caso de renúncia ou impedimento de participação na Subcomissão Técnica de algum dos seus integrantes, este será substituído por um(a) suplente, de acordo com a ordem de suplência sorteada na Sessão Pública para sorteio dos integrantes da Subcomissão ora instituída, conforme segue:

NOME	FUNÇÃO
Clara Vitorino Karmaluk	1º Suplente
Paulo Henrique Rogedo Moreira	2º Suplente
Gabriela Carraro Oliveira	3º Suplente
Crislaine de Belles Rosa Lúcio	4º Suplente
Mário Fabiano da Silva Moreira	5º Suplente
Renato Magalhães Simão	6º Suplente
Leonardo Lages Echeverria	7º Suplente
Leidiane Cristina Campos	8º Suplente
Maria Aparecida de Fátima Queiroga	9º Suplente
Daniela Savaget Barbosa Rezende	10º Suplente
Daniela Oliveira Campos	11º Suplente

Art. 2º. Compete à Subcomissão Técnica de Licitação:

I – Pautar sua atuação nos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, analisando e julgando as propostas técnicas da licitação observando os ditames estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.232/2010 e no Edital de Concorrência nº 001/2023 do CAU/MG;

II – Receber e guardar os invólucros nº 1 PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA e nº 3 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO, previstos no Edital de Concorrência nº 001/2023 do CAU/MG;

III – Promover e/ou supervisionar todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento do ordenamento jurídico pátrio;

IV – Coordenar os trabalhos de análise e julgamento das propostas técnicas, pontuando os licitantes da forma como prevista no Edital de Concorrência nº 001/2023 do CAU/MG;

V – Responsabilizar-se pela elaboração de atas das reuniões, de julgamento e pela entrega de toda documentação à Comissão Especial de Licitação quando do encerramento da análise;

VI – Prestar informações aos interessados;

VII – Analisar e se manifestar acerca dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas técnica, podendo rever, de ofício ou mediante provocação, suas decisões;

Art. 3º. A Subcomissão Técnica de Licitação ora constituída reunir-se-á presencialmente, na sede do CAU/MG, mediante cronograma de trabalho a ser por ela desenvolvido.

Art. 4º. A Subcomissão Técnica ora constituída terá prazo de 15(quinze) dias contados do recebimento dos invólucros nº 1 e nº 3, podendo ser prorrogado, a critério da Comissão Especial de Licitação, e terá sua vigência vinculada à finalização da licitação objeto desta Portaria.

Art. 5º. As despesas necessárias para o desenvolvimento das atividades da presente Comissão correrão sob o centro de custo nº 4.05.07.001 - Manter e Desenvolver as Atividades da Assessoria de Comunicação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA EDWIRGES SOBREIRA LEAL:48566330668
Assinado de forma digital por MARIA EDWIRGES SOBREIRA LEAL:48566330668
Dados: 2023.02.27 14:49:05 -03'00'

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2023.

Maria Edwirges Sobreira Leal
Presidente do CAU/MG